

PROGRAMA DE CONCURSO

Aquisição de Serviços para Implementação da Componente de Apoio à Família (CAF) para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Viseu - LOTES

Secção I

Cláusulas gerais

ARTIGO 1º

Objeto do concurso

1.1 - Concurso c/ a referência “PAQ. 174/2023 - EDOC/2023/93270 - “Aquisição de Serviços para Implementação da Componente de Apoio à Família (CAF) para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico” em conformidade com o estipulado no Caderno de Encargos.

1.2 - O concurso é aberto nos termos do artigo 6ºA do Código da Contratação Pública, que regula o presente concurso.

ARTIGO 2º

Entidade Adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Viseu com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, com o numero de telefone 232 427 427, com página web www.cm-viseu.pt e com o endereço eletrónico geral@cmviseu.pt.
2. O processo de concurso decorre na Divisão de Educação, DDEGE através do endereço eletrónico educacao@cmviseu.pt de acordo com as condições constantes do Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

ARTIGO 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Sr. Vice - Presidente, Eng.º João Paulo Gouveia, em **xx/09/2023** no âmbito de competência própria.

ARTIGO 4º

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

As peças do procedimento, são publicitadas no site do Município Viseu Educa.



ARTIGO 5º

Preço base

A entidade adjudicante dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais prorrogações do mesmo, um valor máximo de € 177.100 (Cento e setenta e sete mil e cem euros) isento de IVA á taxa legal em vigor, distribuídos da seguinte forma:

Lotes	Valor Estimado CAF
Lote 1	27.600€
Lote 2	46.000€
Lote 3	43.700€
Lote 4	41.400€
Lote 5	18.400€

ARTIGO 6º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada na modalidade prevista na al. b) do nº1 do artigo 74º do CCP, isto é, avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. Caso de verifique empate das propostas, a proposta vencedora é apurada através de sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, os quais serão notificados aos concorrentes.

ARTIGO 7º

Faturação e condições de pagamento

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as quantias devidas pela entidade adjudicante, isentas do IVA às taxas legalmente em vigor, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas mensais, as quais devem conter o numero sequencial do compromisso.
2. Nos termos do artigo 299-B do Código dos Contratos Públicos a mesma deve ser emitida eletronicamente, pelas grandes empresas e remetida através do portal SaphetyDoc (www.saphety.com), com o qual o Município de Viseu tem parceria.

Nos termos do nº 4 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual (alterado pelo Decreto-Lei nº 54/2023, de 14 de julho), as micro, pequenas e médias empresas, poderão até 31 de dezembro, proceder ao envio da fatura via CTT para o Município de Viseu, Praça da Republica - 3514-501 Viseu, ou para o e-mail: au@cmviseu.pt.



3. Em caso de discordância da entidade adjudicante relativamente aos elementos e valores constantes das faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, no prazo de 15 dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas no prazo referido no n.º 1 por meio de transferência bancária para conta a indicar pelo adjudicatário, ou por outro método acordado.

SECÇÃO II

Propostas

ARTIGO 8º

Prazo de apresentação de propostas

- 1- A proposta e os documentos que a constituem são apresentados através do email educacao@cmviseu.pt, até às 23h59 h do 4º dia a contar da data da publicação do anúncio na página www.viseueduca.pt.
- 2- A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, enviando-se aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção, sendo que, para tal, o concorrente, ao enviar a proposta, deverá solicitar o recibo de entrega e de leitura.

ARTIGO 9º

Pedidos de esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através do email educacao@cmviseu.pt.
2. A competência para prestar esclarecimentos solicitados caberá ao órgão competente para a decisão de contratar.

ARTIGO 10º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

7. Em conformidade com o artigo 65º do DL nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua versão e redação atual, o prazo de manutenção das propostas é de 66 dias.

ARTIGO 11º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 12º

Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.



ARTIGO 13º

Documentos da proposta

A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos, emitida nos termos do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, conforme minuta em anexo.
- b) Proposta de preço detalhada, com indicação do valor da hora por atividade em algarismos e sem IVA e com o valor total da proposta em algarismos e por extenso, com indicação expressa da não inclusão do IVA, conforme Anexo A que se anexa.
- c) Portfólio de apresentação da entidade, com ênfase na sua ação neste público-alvo;
- d) Planificação pedagógica para as atividades da CAF. Esta deverá ser apresentada de forma discriminada, por estabelecimento de ensino;
- e) Calendarização das atividades e proposta de integração com o Plano Anual de Atividades e Projeto Educativo dos respetivos Agrupamentos de Escolas (os mesmos devem ser enviados em anexo);
- f) Identificação clara do(s) lote(s) a que concorre;
- g) Elementos justificativos do valor final (valor de grupo e valor/hora a remunerar aos técnicos).

ARTIGO 14º

Modo de Apresentação e entrega das Propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem, são apresentados diretamente para o email indicado no artigo 8º, educacao@cmviseu.pt.
2. A proposta e os documentos que a constituem, devem ser redigidos em Língua Portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, datados e assinados, através de certificado digital qualificado, nos termos do artigo 62º do CCP.

ARTIGO 15º

Documentos de Habilitação

1. Declaração emitida conforme o Anexo II do CCP, que também se junta, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial.
2. Certidão do registo Comercial do Concorrente ou menção de código de acesso para a sua consulta on-line, nos termos do DL nº76-A/2006, de 29 de março, se aplicável.
3. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP, DL nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão e redação atual.



Artigo 16º

Modo e prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

- 1-Os documentos de habilitação são apresentados diretamente através do email indicado, educacao@cmviseu.pt
- 2-Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias a contar da data da notificação da adjudicação;
- 3-O prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar á caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º é de 2 dias;
- 4-Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao município de Viseu, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.



MODELO DE PROPOSTA – Anexo A

(Nome, estado, profissão e morada, e/ou firma e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento a que se refere o **PAQ 174/2023 – “Aquisição de Serviços para a Implementação da Componente de Apoio à Família (CAF) para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Viseu”** – EDOC/2023/93270, obriga-se a prestar os serviços, em conformidade com o mesmo, pelo Valor global de € (por extenso e por algarismos).

Este valor está isento de IVA à taxa legal em vigor

Valor total da proposta

Prazo de execução

Prazo de manutenção da proposta (Em conformidade com o artigo 65º do DL 18/2008, de 29 de janeiro)

Data e assinatura

Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indicacomo endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º